



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**

### **CONTRATANTE:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)**, instituído pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, que alterou a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto, Senhor **EDUARDO VIOLA**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 1.037.944, expedida pela SSP/DF, CPF 462.875.581-72, designado pela Portaria MCTIC nº 6.535 de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU nº 242, Seção 2, página 5, do dia 18 de dezembro de 2018, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

### **CONTRATADA:**

A empresa **MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.403.266/0001-24, sediada na Rua Hermilo Alves, 66, 2º Andar, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte / MG, CEP: 31.010-070, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Senhor RIVALDO JOSÉ DE CASTRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.820.789 SSP/MG e CPF nº 677.169.206-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.062328/2017-97 e em consonância com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de 25/11/2020, com término em 25/11/2021, o prazo de vigência **Itens 3.1, 3.2 e 3.3** do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em R\$ 9.740,52 (nove mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), e serão realizadas da seguinte forma: R\$ 947,00 (novecentos e quarenta e sete reais) para o exercício de 2020, que correrão à conta do Orçamento da União, Programa de Trabalho: 19122003220000001; Elemento de Despesa 339039, e R\$ 8.793,52 (oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2021, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800348 de 27/02/2020.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 A CONTRATADA deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 487,02 (quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 Fica assegurada à CONTRATADA o direito de reajuste dos preços ora contratados, uma vez que o pleito foi impetrado de forma tempestiva.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília - DF.

**EDUARDO VIOLA**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto  
**CONTRATANTE**

**RIVALDO JOSÉ DE CASTRO**  
Representante  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Tatiane de Aguiar Silva Diniz	NOME: Fabíola Dantas de Oliveira Tobias
CPF: 008.340.774-00	CPF: 962.207.671-87



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO JOSE DE CASTRO (E)**, Usuário Externo, em 16/11/2020, às 08:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Viola, Ordenador de Despesas substituto**, em 16/11/2020, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dantas de Oliveira Tobias, Chefe do Serviço de Atos e Acompanhamento de Contratos**, em 16/11/2020, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Aguiar Silva Diniz, Administradora**, em 16/11/2020, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6040300** e o código CRC **08C110E1**.

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01250.062328/2017-97

SEI nº 6040300